



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)

PL 1758 /2013

**Declara a Casa do Cantador de Ceilândia
Patrimônio Cultural do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Casa do Cantador, localizada na QNN 32, Área Especial "G", na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, declarada patrimônio cultural material do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1758 / 2013
Folha Nº 01 de 01

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Casa do Cantador de Ceilândia patrimônio cultural do Distrito Federal, a qual foi criada em 1986 e arquitetada por Oscar Niemeyer. A Casa conta com um teatro de arena, uma cantina, três salas administrativas no térreo e vários cômodos no 1º andar utilizados por repentistas que passam por Brasília em visitas ou temporadas para trabalhos.

Segundo a Wikipédia, a Casa do cantador foi Inaugurada em 9 de novembro de 1986, sendo a sede de manifestações culturais, a exemplo dos Festivais Nacionais de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas que acontecem há mais de 22 anos no local. Nestes eventos a Casa abriga diversas manifestações de cunho popular do Distrito Federal.

O tombamento proposta para a Casa do Cantador fará com que ela se perenize para a população brasiliense, bem como para os artistas populares nordestinos, para a cultura nordestina, além de valorizar uma das mais importantes criação do genial Oscar Niemeyer no território do Distrito Federal.

Informamos que 04 (quatro) projetos de iniciativa parlamentar, tratando da declaração de patrimônio cultural, foram aprovados e sancionados pelo Governador, os quais foram convertidos nas Leis nº 609/93, 944/95, 1.426/97 e 4.759/2012.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 1758/2013
Folha N° *02* Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : CASA DO CANTADOR
Data : 16/12/13 12:43:29
Proposições Encontradas : 5 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : [PL-582/1992](#)

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 24/09/92

Norma : LEI 334/1992

Ementa : INSTITUI INDENIZAÇÃO E GRATIFICAÇÃO A SEREM CONCEDIDAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : PESSOAL, GRATIFICAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, INDENIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CARRERA ATIVIDADES CULTURAIS FODE, TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO, GRAN CIRCO LAR, MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA, CINE BRASÍLIA, PANTEÃO DA PÁTRIA, CASA DO CANTADOR, CASA DO TEATRO AMADOR, PLANETÁRIO DE BRASÍLIA, GALERIAS DE ARTE, RÁDIO CULTURA.

Autoria : Poder Executivo

2 : [PL-1156/1993](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 11/11/93

Ementa : DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA CASA DO CANTADOR DO BRASIL - PALÁCIO DA POESIA, SITUADA À QNN 32, ÁREA ESPECIAL G, CEILÂNDIA SUL - DF.

Indexação : PATRIMÔNIO CULTURAL, BENS PÚBLICOS, TOMBAMENTO, CASA DO CANTADOR DO BRASIL,

Autoria : PENIEL PACHECO

3 : [PL-2753/1997](#)

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/03/97

Ementa : DÁ A DENOMINAÇÃO DE 'PRAÇA LOURIVAL BANDEIRA' À PRAÇA-1 DA CIDADE SATÉLITE DO GAMA - RA-II

Indexação : CASA DO CANTADOR; POESIA.

Autoria : WASNY DE ROURE

4 : [PL-1557/2010](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/04/10

Ementa : DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DO REPENTE NA CASA DO CANTADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : RAIMUNDO RIBEIRO

5 : [PL-386/2011](#)

Situação : Sancionado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 08/06/11

Norma : LEI 5026/2013

Ementa : DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DO REPENTE NA CASA DO CANTADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : LILIANE RORIZ

Câmara Legislativa do Distrito Federal
PL N° 1758/2013
Folha N° 03 Bx 6




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** (art. 69, I, c - art. 156), e de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (arts 63, I, d, e 96, caput), registrando para os demais fins regimentais a pesquisa ao Sistema Legis em anexo referente ao tema.

Em, 16/12/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1758/2013

Folha Nº 04 Bcti